



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Poia, Dra.

INTERESSADO: Artur Jorge Dos Santos Almeida

LOCAL: Rua do Marcão - Lote 2 - Serra da Pescaria — Famalicão

ASSUNTO: “Junção de elementos”

PROCESSO Nº: 46/08

REQUERIMENTO Nº: 138/20

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Despacho Reunião
09-06-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade ao abrigo da alínea d) do n.º3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e da edificação com base nos fundamentos do teor da informação com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão final.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

08-06-2020

Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO TÉCNICA

À fiscalização
08-06-2020

Tipo de Processo: Processo de Comunicação Prévia

Objeto do requerimento: Requer licença especial para obras inacabadas

1. O requerente é detentor da Admissão de Comunicação Prévia n.º 17/10 por um período de 24 meses, com início em 15.04.2010 e término em 15.04.2012.

2. O interessado vem requerer licença especial para obras inacabadas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

3. As obras não foram concluídas no prazo fixado na comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data do pagamento das taxas da comunicação prévia.

4. De acordo com o Art.º 88 do RJUE, só poderá ser requerida licença especial para obras inacabadas, quando as obras já tenham em estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.

5. O interessado foi notificado para num prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre a intenção de caducidade por parte da Câmara Municipal.

6. Decorrido o prazo, o interessado não se pronunciou.

7. Assim e nos termos do disposto da alínea d) do n.º 3 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**

b)- Notificação ao requerente

05-06-2020

Nuno Ferreira, Engº